

## A Copa do Saneamento

Jerson Kelman e Benedito Braga

Sexta-feira 6, dia da eliminação do Brasil na Copa, o Governo Federal promulgou Medida Provisória - MP que muda o marco legal do saneamento. Com a atenção do país voltada para o futebol, não surpreende que o ato tenha passado quase despercebido. Mas suas consequências serão sentidas ao longo dos próximos anos.

A MP foi elaborada tendo como pano de fundo a percepção de que somos lanterninha na Copa do Saneamento porque gastamos pouco e mal. De fato, recursos públicos têm sido desperdiçados na manutenção de provedores de serviços que servem melhor à própria corporação do que à população e em obras não prioritárias, que frequentemente não são concluídas e, quando o são, frequentemente não funcionam.

Agora que a fonte de recursos fiscais minguou, constata-se que há ainda milhões de brasileiros sem acesso à água potável e que o esgoto de mais da metade da população não recebe tratamento adequado, causando poluição dos rios e a transmissão de doenças, principalmente nas comunidades carentes.

Serviços públicos são custeados pelas tarifas pagas pelos consumidores e pelos impostos pagos pelos contribuintes. Se a parcela oriunda dos contribuintes diminui devido à crise fiscal, parece óbvio que deve aumentar a parcela oriunda dos consumidores ou diminuir a qualidade e abrangência dos serviços. Felizmente, porém, há uma terceira via: o aumento da produtividade. Ou seja, fazer mais com menos.

Há evidência empírica de que a produtividade das companhias de saneamento com participação de capital privado tende a ser maior do que quando o capital é unicamente estatal. Dentre as estatais, as mais bem-administradas em geral contam com a participação de acionistas privados e/ou celebram PPPs (Parcerias-Público-Privadas) com parceiros privados.

Independentemente da questão da produtividade, é imperioso atrair capital privado para o setor porque não há mais dinheiro público que possa fazer frente aos investimentos ainda necessários. A MP identifica corretamente um dos gargalos para que essa atração ocorra: a fragilidade e fragmentação regulatória. Atualmente os investidores se sentem inseguros porque qualquer município pode constituir agência reguladora própria que dificilmente terá competência técnica e independência decisória para calcular as tarifas necessárias para manter o equilíbrio econômico-financeiro da concessão. Muito diferente do que ocorre no setor elétrico, que dispõe de uma única agência reguladora para todo o país (ANEEL) e que já logrou disponibilizar o serviço para praticamente todos os brasileiros.

Para equacionar o problema, a MP atribui à Agência Nacional de Águas – ANA a responsabilidade de instituir as “diretrizes nacionais para a regulação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico”.

A MP traz diversos avanços. Por exemplo, a ANA poderá restringir o uso da água de qualquer rio, não importa se estadual ou federal, sempre que ocorrer uma seca. Outro exemplo: os proprietários de imóveis não conectados à rede de coleta de esgoto, quando disponível, além da obrigação de pagar a tarifa como se estivessem conectados, estarão sujeitos a multas devido aos transtornos – mau cheiro, por exemplo – causados à coletividade. No caso de famílias de baixa renda, a conexão poderá ser feita gratuitamente e o correspondente custo considerado no cálculo tarifário.

Todavia, nem tudo são flores. A MP cria incentivos para que os municípios superavitários se desvinculem da companhia estadual e passem a concessão para iniciativa privada, sem exigir que a nova concessionária pague à antiga os ativos ainda não depreciados. Dessa maneira, a antiga concessionária tem que aguardar a indenização, em geral por muitos anos, na fila de precatórios do município. Trata-se de regra que subtrai recursos das companhias estaduais para a execução do saneamento nos municípios deficitários, agravando ainda mais a desigualdade hoje existente. Conforme explicado pelo primeiro autor em artigo publicado nessa mesma seção (*Falso Dilema*, 22/06/2017), quem levar o *filet mignon* deveria levar também o osso.

Jerson Kelman é professor da COPPE-UFRJ e Benedito Braga é professor da USP

Publicado em O GLOBO (11/07/2018)